



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: cmquitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

Contrato 001/2013 Prestação de Serviços com gravação, edição e backup do áudio das sessões e configuração e manutenção do sistema de som e microfones Dispensa de Licitação 001/2013.

I – DAS PARTES:

A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, estabelecida na Avenida Fernandes de Andrade, 330, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83.840-000, neste ato representada pelo seu Vereador-Presidente, **PEDRO GILSON RIBAS**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 4.464.448-7, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.869.009-53, residente e domiciliado na Rua Professor Basílio, 148, Vila Prado- Paraná, CEP 83.840-000, doravante denominada contratante.

B) SOLANGE ALINE PETERS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 29 de outubro, 342, centro Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.172.619/0001-25.

CONTRATADA, tendo em vista o resultado obtido no processo de dispensa de licitação 01/2013, tem certa e ajustada a prestação de serviços na gravação, edição e backup do áudio das sessões e configuração e manutenção do sistema de som da Câmara Municipal de Quitandinha adiante especificada, que se regerá pela lei 8666/93 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Nos termos da dispensa de licitação nº 01/2013, formalizada pela contratante, de acordo com a lei 8666/93, o objeto do presente contrato é a Contratação da empresa para prestação de serviços com gravação, edição e backup do áudio das sessões e configuração e manutenção do sistema de som e microfones da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: cmquitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

2.1. O período de vigência do presente contrato terá início em 01/04/2013 e término em 31/12/2013, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviço a quantia de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida pela proponente bem como demais certidões exigidas pela legislação vigente.

PARÁGRAFO – ÚNICO

As despesas com a execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária;

01 – Legislativo Municipal

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Durante a vigência do presente contrato não haverá reajuste do valor acordado. Havendo prorrogação, a forma de reajuste será prevista no termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente obriga-se a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

5.2. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela proponente, sem autorização da Câmara Municipal por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir o estabelecido no presente contrato.

b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor.

Sol



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: cmquitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor.

c) Manter, sempre por escrito com a Câmara Municipal, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser comunicados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

e) Responder por danos materiais e/ou morais causados por seus empregados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2. Caberá à Câmara Municipal:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente com relação ao objeto deste Contrato.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços apazados.

d) Comunicar imediatamente à proponente qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

e) Supervisionar a execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

9.1 Ao firmar este instrumento as partes declaram ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

SL



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: cmquitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Quitandinha, 01 de abril de 2013.

EM DUAS PARTES:

Atestamos a assinatura de Solange Aline Peters

SOLANGE ALINE PETERS

Contratada

PEDRO GILSON RIBAS

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2013

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Nº do Processo: 001/2013

Contratado: SOLANGE ALINE PETERS

CNPJ: 13.172.619/0001-25

Endereço: Rua 29 de outubro, 342 - Centro

Objeto: Serviços com gravação, edição e backup do áudio das sessões e configuração e manutenção do sistema de som e microfones.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor total: R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Contratado: SOLANGE ALINE PETERS

Objeto: Serviços com gravação, edição e backup do áudio das sessões e configuração e manutenção do sistema de som e microfones

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Valor: R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 01 de Abril de 2013


PEDRO GILSON RIBAS
Presidente